

quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que a implementação do STANAG 2019TOP (ED.04), «Military Symbols for land based systems — APP-6(A)» seja efectuada na Força Aérea seis meses após a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

23 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21 122/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4524 PCS (ED.01), «Nuclear blast and thermal test methods and procedures — AEP-25».

23 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21 123/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4536 LAND (ED.01), «Representative building targets, unfortified and fortified».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

23 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21 124/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2241 NSA LO (ED.01), «Land operations — ATP-3.2».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

23 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21 125/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4144 JAS (ED.02), «Procedures to determine the fire control inputs for use in indirect fire control systems».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e no Exército na mesma data, com a reserva de só o aplicar ao nível da formação.

23 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 21 126/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2236 M&T (ED.01) (RD1), «Multimodal movement and transport matters — AMovP-5».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea com data coincidente com a data de ratificação nacional.

23 de Setembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 21 127/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ART 13032082, José António de Figueiredo Feliciano, por um período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel INF 14097078, Augusto Manuel dos Santos Alves, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 10, «Escola de Sargentos do Exército», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 999/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do director do Instituto de Socorros a Náufragos, que seja concedida a medalha de cobre de coragem, abnegação e humanidade ao 31001187, agente da PM de 1.ª classe Luís Filipe do Santos Nunes, 21000602, agente da PM de 3.ª classe Hugo Manuel Lapas Cocheno, e 31000702, agente de 3.ª classe Carlos Alberto Raimundo da Silva Santos, que constam da relação adjunta a esta portaria e da qual faz parte integrante.

16 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

PROPOSTA

Medalha de cobre de coragem, abnegação e humanidade

Nome	Serviços prestados
31001187, agente da PM de 1.ª classe Luís Filipe dos Santos Nunes.	Pela extraordinária e pronta decisão, elevada coragem, espírito de sacrifício e perseverança demonstrados durante a noite de 26 para 27 de Fevereiro de 2005 nas operações de salvamento a pessoas e bens no porto das Lajes das Flores, período em que acompanharam de perto as condições meteorológicas muito adversas que fustigaram aquele porto, tendo contribuído para o salvamento de dois mestres que caíram ao mar quando procediam ao reforço da amarração das suas embarcações, constituindo esta acção um decisivo e importante serviço no salvamento de náufragos.
31000602, agente da PM de 3.ª classe Hugo Manuel Lapas Cocheno.	
31000702, agente da PM de 3.ª classe Carlos Alberto Raimundo da Silva Santos.	

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 8655/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despachos do administrador do Arsenal do Alfeite de 9 de Setembro de 2005, para vigorar a partir das datas que se indicam:

Em 1 de Janeiro de 2005:

Promovidos a operários especializados do nível 1:

N.º 0513, Joaquim Mendes Caeiro, operário do nível 4.
N.º 0263, José Domingos Fretes Gabriel, operário do nível 5.
N.º 0515, João Mestre Portuguesa, operário do nível 5.

Promovido a operário especializado do nível 2:

N.º 2342, João Pedro Machado Fonseca Luís, operário do nível 6.

Promovido a operário especializado do nível 4:

N.º 3388, Leonel Marques Gomes, operário do nível 8.

Promovidos a contramestres do nível 1:

N.º 0179, Victor Manuel Peixeiro Ramos Pereira, operário especializado do nível 2.
N.º 0930, José Carlos Nunes Costa, operário especializado do nível 2.
N.º 0500, Manuel Henrique Carvalho Pereira, operário especializado do nível 3.
N.º 1720, João Maria Morgado Bonacho, operário especializado do nível 6.
N.º 1777, Ricardo Jorge Cordeiro Louçã, operário especializado do nível 6.
N.º 3351, João Manuel Raposo Nunes, operário especializado do nível 6.

Promovidos a técnicos de apoio fabril principais do nível 1:

N.º 4981, António José Paixão Catarina, técnico de apoio fabril do nível 4.
N.º 5000, José Manuel Pereira Soares, técnico de apoio fabril do nível 4.
N.º 2673, Helder Francisco Silva Ferreira, técnico de apoio fabril do nível 5.
N.º 1921, Vítor Hugo Rosa Manita, técnico de apoio fabril do nível 5.

Promovidos a técnicos de apoio fabril especialistas do nível 3:

N.º 1532, Álvaro Hernâni Semedo de Jesus, técnico de apoio fabril principal do nível 4.
N.º 3463, António Alfredo Campos Lopes, técnico de apoio fabril principal do nível 4.

N.º 4373, Artur Duarte Alves Rocha, técnico de apoio fabril principal do nível 4.

Em 2 de Julho de 2005:

N.º 1870, João António Espírito Santo Farias, técnico de apoio fabril principal do nível 2 — promovido a técnico de apoio fabril especialista do nível 1.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 8656/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal de prevenção e transportes), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despachos do administrador do Arsenal do Alfeite de 9 de Setembro de 2005, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2005:

N.º 2622, Rui Manuel Fonseca Rosa, bombeiro fabril do nível 6 — promovido a bombeiro fabril principal do nível 2.

N.º 0954, Luís Filipe Aires Correia Silva, bombeiro fabril principal do nível 6 — promovido a encarregado do nível 2.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 21 128/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 11/2005, de 25 de Agosto, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 17 944/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Pessoal, contra-almirante Eurico Fernando Correia Gonçalves, relativamente a todo o pessoal, com excepção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;

b) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos militares, dos QP e em RC ou RV, na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;

c) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
- 3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
- 4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;
- 5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 300.º do EMFAR;
- 6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
- 7) Autorizar a inspecção de recrutados afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 8) Autorizar a transferência para incorporação noutra ramagem de recrutados afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;
- 9) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;
- 10) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas categorias de militares;
- 11) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;
- 12) Autorizar os militares em RC, RV e RD, e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
- 13) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança